# APEX SOLUÇÕES

**CONSTRUTORA**

Declaro para os devidos fins de comprovação, que, a **APEX SOLUÇÕES LTDA** portadora do CNPJ nº 55.037.898/0001-64 e NIRE nº 42208438461. Localizada na Rua Medeiros Filho, nº 129, Sala 04, Centro. CEP: 89520-000, Curitibanos – SC. Aqui, representada por ADAVILSON DOS SANTOS, sócio propietário, portador do CPF: 006.894.529-93. Residente na Rua Antonio Della Giustina, nº 491, São Luíz CEP: 89520-000, Curitibanos-SC. **LEU** e esta **DE ACORDO** com as condições expressas e submetidas no edital nº PE06/2025 do município de Irani.

Curitibanos, 24 de Fevereiro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
APEX SOLUCOES LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRUNO RODRIGUES
Data: 26/02/2025 10:08:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

| | |
|---|---|
| ..... | ..... |
| ADAVILSON DOS SANTOS | BRUNO RODRIGUES |
| CPF: 006.894.529-93 | CPF: 105.795.819-00 |
| Representante Legal | Representante Licitações |

A falsificação e (ou) omissão de documentos é um crime previsto no código penal, artigo. 297 e 289.
**Art. 297: Falsificação de Documento Publico.**
*Pena, reclusão de 2 (Dois) a 6 (Seis) anos.*
**Art. 298: Falsificação de Documento Particular.**
*Pena, reclusão de 1 (Um) a 5 (Cinco) anos.*
**Art. 304: Proibe o Uso de Documentos Falsificados.**
*Pena, reclusão de 2 (Dois) a 6 (Seis) anos.*